



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972- Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

## Ofício de Encaminhamento nº 011/2022

**Ipiranga do Norte/MT, 04 de agosto de 2022.**

A Mesa Diretora Gestão 2021/2022 encaminha o Projeto de Lei nº 004/2022, que **“Altera as redações dos incisos II e IV, do Artigo 1º e acrescenta-se parágrafo único; e Altera também as redações dos incisos II, IV e VI, do Artigo 2º e acrescenta-se parágrafo único, da Lei Municipal nº 787/2022, de 14 de junho de 2022”**; e requer que tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** com a mensagem justificativa, para apreciação e votação do plenário.

Sem mais para o momento e certo do dever cumprido, aproveitamos a oportunidade para prestar votos de considerações e apreço aos Vereadores desse Poder Legislativo Municipal, bem como reafirmar a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários,

Atenciosamente,

---

**Eluir Cavassin**  
Presidente

---

**Rogério do Carmo Gabriel**  
Vice-Presidente

---

**Evalir Cesar Damo**  
1º Secretário

---

**Valmor Canever**  
2º Secretário

---



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972- Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

**EMENTA:** “Altera as redações dos incisos II e IV, do Artigo 1º e acrescenta-se parágrafo único; e Altera também as redações dos incisos II, IV e VI, do Artigo 2º e acrescenta-se parágrafo único, da Lei Municipal nº 787/2022 de 14 de junho de 2022”.

**PROPONENTE:** PODER LEGISLATIVO  
**TRAMITAÇÃO:** REGIME de URGÊNCIA  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município de 02 de janeiro de 2006, Art. 56 e Regimento Interno, Art. 101, Art. 102, art. 225, 229 e Art. 250, I, “a”.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação deste conceituado parlamento, o presente Projeto de Lei que “**Altera as redações dos incisos II e IV, do Artigo 1º e acrescenta-se parágrafo único; e Altera também as redações dos incisos II, IV e VI, do Artigo 2º e acrescenta-se parágrafo único, da Lei Municipal nº 787/2022 de 14 de junho de 2022**”.

O referido Projeto de Lei destina-se a adequar o valor das diárias quando não houver pernoite e no dia de retorno a ser pago em diárias para a Capital do Estado de Mato Grosso, para outros Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios e Diária Regional no caso de servidores na medida em que, houve divergências de valores reajustados na Lei Municipal nº 787/2022 com os lançamentos no Sistema APLIC sendo necessário reduzir alguns valores estabelecidos na mesma.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

É a justificativa.

Atenciosamente.

---

**Eluir Cavassin**  
Presidente

---

**Rogério do Carmo Gabriel**  
Vice-Presidente

---

**Evalir Cesar Damo**  
1º Secretário

---

**Valmor Canever**  
2º Secretário

---



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972- Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

## **PROJETO DE LEI 004/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, DO PODER LEGISLATIVO.**

**“Altera as redações dos incisos II e IV, do Artigo 1º e acrescenta-se parágrafo único; e Altera também as redações dos incisos II, IV e VI, do Artigo 2º e acrescenta-se parágrafo único, da Lei Municipal nº 787/2022 de 14 de junho de 2022”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais encaminha para deliberação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação dos incisos II e IV, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 787/2022, de 14 de junho de 2022 e acrescenta-se parágrafo único, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º

(.....)

II - Diária para Capital do Estado do Mato Grosso, sem necessidade de pernoite, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

IV - Diária para outros Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios, sem necessidade de pernoite valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Parágrafo Único:** A diária será concedida por dia de afastamento, nos valores estabelecidos no Art. 1º incisos I e III, sendo devida conforme incisos II e IV do referido artigo no dia que não houver pernoite e no dia do retorno.

**Art. 2º.** Fica alterada a redação dos incisos II, IV e VI, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 787/2022, de 14 de junho de 2022 e acrescenta-se parágrafo único, passando a vigor com a seguinte redação.

"Art. 2º

(.....)

---



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972- Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

II - Diária Regional, sem necessidade de pernoite, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

IV - Diária para Capital e demais regiões do Estado do Mato Grosso, sem necessidade de pernoite, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

VI - Diária para outros Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios, sem necessidade de pernoite, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Parágrafo Único:** A diária será concedida por dia de afastamento, nos valores estabelecidos no Art. 1º incisos I, III e V, sendo devida conforme incisos II, IV e VI do referido artigo no dia que não houver pernoite e no dia do retorno.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de agosto de 2022.

---

**Eluir Cavassin**  
Presidente

---

**Rogério do Carmo Gabriel**  
Vice-Presidente

---

**Evalir Cesar Damo**  
1º Secretário

---

**Valmor Canever**  
2º Secretário

---